

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**14.mar.23**



## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHOS DE 13 DE MARÇO DE 2023

Nº 248/2023 - Ato de Concentração nº 08700.001127/2023-65. Requerentes: Mitsui & Co., Ltd e TBP Importação e Comércio de Cosméticos Ltda. Advogados: Francisco Todorov, Caroline Guyt França e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 333/2023 - Ato de Concentração nº 08700.001372/2023-72. Requerentes: Fundo de Investimento em Participações Development Fund Warehouse - Multiestratégia Investimento no Exterior e Prisma Capital Participação S.A. Advogados: Daniel Costa Rebello, José Alexandre Buaiz Neto, Gabriela Leão F. A. de Oliveira, Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa e Luisa Bono. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 336/2023 - Ato de Concentração nº 08700.001304/2023-11. Requerentes: Braskem S.A. e Ventos de Santo Artur Energias Renováveis S.A. Advogados: Paola Pugliese e Fernanda Harari Dayan. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 337/2023 - Ato de Concentração nº 08700.001218/2023-09. Requerentes: Odata Brasil S.A., Odata SP 01 S.A. e Omega Desenvolvimento de Energia 4 S.A. Advogados: Clarissa Yokomizo, Isadora Postal Telli e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 338/2023 - Ato de Concentração nº 08700.001182/2023-55. Requerentes: VBI Real Estate Gestão de Carteiras S.A., NewCo BlueMacaw Partners Participações Ltda., Monetai Asset Management Ltda., e BlueMacaw S.A. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Jackson Ferreira, José Carlos Berardo e Maria Luiza Geraldi. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA  
Superintendente-Geral

## Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

## PORTARIA ANA Nº 431, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Constitui Grupo de Trabalho - GT para monitoramento das ações do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art.140, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e o que consta do Processo nº 02501.002134/2022-63, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT para monitoramento das ações do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

Art. 2º Determinar que a composição do GT será formada por três representantes de cada uma das seguintes instituições:

I - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;  
II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT; e  
III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO.

§1º Fica facultado aos órgãos gestores de recursos hídricos dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul indicar representante(s) de outra instituição do Estado correlata à área de competência do GT.

§2º As indicações dos representantes deverão ser feitas via ofício ou correio eletrônico mediante solicitação da instituição coordenadora do GT.

Art. 3º O GT terá a atribuição de monitorar e contribuir com a implementação das ações do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraguai - PRH-Paraguai junto às instituições executoras, bem como de reportar o andamento dessas ações, por meio de informes periódicos e relatórios anuais, à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTPA/CNRH.

Art. 4º Os membros do GT deverão articular, quando necessário, com as diferentes áreas da instituição que representam.

Art. 5º O GT será coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Art. 6º As atividades do GT serão exercidas pelo período necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## PORTARIA Nº 50, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeado pela Portaria nº 1.779, de 23 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU) do dia 24 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2022, e o inciso VI do art. 195 da Portaria Ibama nº 92, de 14 de setembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Ibama, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022, e considerando o contido nos processos nº 02001.007590/2012-69 e nº 02001.002403/2018-46, resolve:

Art. 1º Excluir do Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 13, de 23 de agosto de 2021, a descrição de código 21 - 64 (Exportação de carvão vegetal de espécies exóticas - Instrução Normativa Ibama nº 15/2011, art. 2º, § 1º).

Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa nº 7, de 09 de março de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de 3 de abril de 2023.

RODRIGO AGOSTINHO

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 41, de 6 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 8 de março de 2023, Seção 1, Página 91,

Onde se lê: "V - elaborar o Relatório trimestral, que deverá conter informações sobre o acompanhamento das metas pactuadas, no respectivo período, encaminhando-o à Comissão de Gestão do Teletrabalho - COGEST a que alude o Art. 33-A desta Portaria; VI - elaborar o Relatório Anual, de natureza qualitativa, para ser consolidado pela COGEST; VII - elaborar o Relatório de Ambientação, enviando-o à COGEST, para manifestação, nos termos do Art. 13 desta Portaria",

Leia-se: "IV - elaborar o Relatório trimestral, que deverá conter informações sobre o acompanhamento das metas pactuadas, no respectivo período, encaminhando-o à Comissão de Gestão do Teletrabalho - COGEST a que alude o Art. 33-A desta Portaria; V - elaborar o Relatório Anual, de natureza qualitativa, para ser consolidado pela COGEST; VI - elaborar o Relatório de Ambientação, enviando-o à COGEST, para manifestação, nos termos do Art. 13 desta Portaria";

Onde se lê: "Parágrafo único. Em situações excepcionais, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, e a critério do Dirigente Máximo da Unidade Organizacional, observando-se, em qualquer hipótese, a capacidade do servidor, a regra a que alude o inciso I poderá ser afastada",

Leia-se: "§ 3º Em situações excepcionais, por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, e a critério do Dirigente Máximo da Unidade Organizacional, observando-se, em qualquer hipótese, a capacidade do servidor, a regra a que alude o inciso I poderá ser afastada";

Onde se lê: "VIII - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos (CGGae)",

Leia-se: "VIII - 1 (um) representante da Coordenação-Geral de Assuntos Estratégicos (CGGae)".

## Ministério de Minas e Energia

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA NORMATIVA Nº 61/GM/MME, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, no Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, no Decreto nº 9.573, de 22 de novembro de 2018, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 10.569, de 9 de dezembro de 2020, no Decreto nº 11.200, de 15 de setembro de 2022, no Decreto nº 11.350, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta no Processo nº 48300.000281/2023-47, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos:

I - o Protocolo Geral de Segurança e de Gerenciamento de situações Crises de Ativos de Infraestrutura de Energia Elétrica, Mineração, Petróleo e seus derivados, Gás Natural e Biocombustíveis (PGC), para o gerenciamento de crises decorrentes de incidentes que comprometam a integridade ou disponibilidade dos serviços; e

II - o Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC).

Parágrafo único. O PGC define as ações preventivas e responsivas a serem adotadas quando se constatar iminência ou efetiva incidência de situações que prejudiquem a integridade ou disponibilidade desses ativos de infraestrutura.

Art. 2º Os órgãos e entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia utilizarão o Protocolo instituído nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O protocolo de que trata o art. 1º tem caráter subsidiário e não afasta processos de tratamento a incidentes e respostas de segurança adotados pelos responsáveis dos ativos de infraestrutura e procedimentos ou atos normativos vigentes nas entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os efeitos deste normativo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - ativos prioritários de infraestruturas de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis: instalações, serviços, bens e sistemas cuja interrupção ou dano, total ou parcial, provoque severo impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da sociedade;

II - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar e avaliar as ameaças e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que possam estar sujeitos os ativos de infraestrutura de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, considerando-se ainda os custos operacionais e financeiros envolvidos;

III - segurança de ativos de infraestruturas de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis: conjunto de medidas, de caráter preventivo e reativo, destinadas a preservar ou restabelecer a prestação dos serviços relacionados às infraestruturas; e

IV - gerenciamento de situações de crise: atividades que devem ser executadas na ocorrência de um evento adverso em ativos de infraestrutura de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis.

Parágrafo único. A lista dos ativos prioritários será definida pelo CGC, a partir de recomendação de cada área finalística do Ministério de Minas e Energia.

CAPÍTULO II

DO PROTOCOLO GERAL DE SEGURANÇA E DE GERENCIAMENTO DE CRISES DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA, MINERAÇÃO, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Art. 4º O PGC define as ações preventivas e responsivas a serem adotadas quando se constatar iminência ou efetiva incidência de situações que prejudiquem a integridade ou disponibilidade de ativos prioritários de infraestrutura de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis.

Art. 5º Em até noventa dias, contados da data de publicação desta Portaria Normativa, o CGC deverá elaborar protocolo específico, contendo detalhamento aos processos previstos no PGC.

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

Art. 6º O gerenciamento de situações de crise se inicia quando houver a caracterização devidamente fundamentada de eventos que resultem ou possam resultar em incidente grave a ativos prioritários de infraestrutura de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis ou eventos aprovados pelo CGC, a partir de recomendação dos seus membros.

Art. 7º O CGC terá a seguinte composição:

I - Ministério de Minas e Energia:

- Secretário-Executivo, que o presidirá;
- Chefe de Gabinete do Ministro;
- Secretário de Energia Elétrica;
- Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral;
- Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; e
- Secretário de Planejamento e Transição Energética;

II - Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

III - Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM;

IV - Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; e

V - Diretor-Geral da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN.

§ 1º O CGC aprovará seu regimento interno em até noventa dias, contados da data de publicação desta Portaria Normativa, estabelecendo as normas e procedimentos operacionais para o seu funcionamento.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros do CGC indicarão os seus suplentes.

§ 3º Os membros do CGC poderão estar acompanhados de assessores técnicos nas reuniões a serem realizadas, presencialmente ou por plataforma eletrônica.

§ 4º O presidente do CGC poderá convidar outros servidores do Ministério de Minas e Energia, autoridades públicas, especialistas e entidades representativas da sociedade civil, para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido.

§ 5º O Comitê será assessorado pela Consultoria Jurídica do Ministério de Minas e Energia, que poderá ser convidada para participar das reuniões.

§ 6º A depender da gravidade do evento, o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República poderá ser convidado para acompanhamento ou dispor de orientações gerais quanto às políticas nacionais vigentes sobre o assunto e ações externas à governança institucional do Ministério de Minas e Energia.

Art. 8º Compete ao Comitê de Gerenciamento de Crise (CGC):

I - acompanhar e propor ações estratégicas de execução dos planos de resposta a emergências e planos de gerenciamento de riscos pelas vinculadas e suas reguladas, em infraestrutura de energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis;

II - recomendar ações estratégicas adicionais para a atividade de cada um dos órgãos e entidades envolvidos no gerenciamento de crise;

III - categorizar os incidentes de acordo com sua complexidade e gravidade;



IV - estabelecer procedimentos de resposta específicos para energia elétrica, mineração, petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis, de forma a apoiar equipes técnicas e de liderança em casos de incidentes dessa natureza;

V - articular com o Comitê Gestor de Segurança de Infraestruturas Críticas, de que trata o Decreto nº 11.200, de 15 de setembro de 2022;

VI - instituir as salas de situação para gerenciamento de situações de crise e acompanhar os trabalhos;

VII - articular com instituições governamentais e não governamentais para apoio em ações emergenciais; e

VIII - definir o conteúdo de comunicados, porta vozes e textos a serem divulgados durante a crise.

§ 1º O CGC poderá sugerir consultas aos Comitês e Conselhos Nacionais os quais o Ministério de Minas e Energia encontra-se vinculado, quando necessário.

§ 2º O CGC poderá instituir Grupos de Trabalho, com duração de até doze meses, para apoio à execução das competências previstas neste artigo, podendo ser renovado a critério do CGC.

§ 3º O CGC designará pontos focais para efetuar as tratativas técnicas e operacionais junto aos demais órgãos da Administração Pública, principalmente em relação aos aspectos de inteligência e de segurança pública.

§ 4º O regimento interno definirá a quantidade e as áreas de atuação dos pontos focais, podendo envolver membros das instituições convidadas, conforme previsto no § 4º do art. 7º.

Art. 9º O CGC se reunirá, em caráter ordinário, anualmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por sua presidência.

Art. 10. A Secretaria-Executiva do Ministério de Minas e Energia atuará como Secretaria-Executiva do CGC, a quem caberá:

I - planejar, organizar, coordenar as atividades técnicas e administrativas, organizar e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CGC;

II - elaborar as atas das reuniões, convocar as reuniões do CGC, por determinação de seu Presidente;

III - prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros, assessorar o Presidente em conjunto com as demais secretarias finalísticas;

IV - comunicar, encaminhar e fazer publicar as deliberações do CGC; e

V - solicitar colaboração, quando necessário, aos órgãos e às entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia e a outros Ministérios, quando cabível.

Art. 11. A participação no CGC será considerada função de relevante interesse público e não remunerada, cabendo aos órgãos e às entidades o custeio das despesas de deslocamento e estada de seus representantes.

Art. 12. A partir do início do gerenciamento de situações de crise, as assessorias de comunicação social das entidades que compõem o CGC devem se pronunciar sobre o incidente grave, observando os termos do inciso VIII do art. 8º desta Portaria Normativa.

#### CAPÍTULO IV

##### SALA DE SITUAÇÃO

Art. 13. A sala de situação, instituída quando da ocorrência de eventos de situações de crise de infraestrutura, por deliberação do CGC, será coordenada por membro do CGC competente para tratar do ativo de infraestrutura atingido.

§ 1º O CGC receberá de qualquer um dos seus membros a caracterização de evento de que trata o caput, analisará e deliberará sobre o início da sala de situação.

§ 2º A sala de situação terá sua coordenação e demais membros definida no ato de sua instituição.

Art. 14. A coordenação das salas de situação, enquanto persistir o gerenciamento de situações de crise, deve se reportar diretamente ao CGC, na frequência por esse definida, mediante a apresentação de relatório situacional detalhado.

Art. 15. A apuração de responsabilidade dos eventos que impactem a disponibilidade e integridade de ativos de infraestrutura deverá ser realizada pelas instituições competentes, sem prejuízos às atividades a serem desempenhadas pelo CGC, de que trata esta Portaria Normativa.

Art. 16. A sala de situação será desmobilizada após a constatação do término da crise pelo CGC.

Parágrafo único. A coordenação da sala de situação deverá apresentar Relatório Final ao CGC após sua desmobilização.

#### CAPÍTULO V

##### FASE DE APRENDIZADO E REVISÃO (PÓS-CRISE)

Art. 17. Para eventos caracterizados no art. 13, quando as operações retornarem à normalidade, o CGC deverá realizar a análise das ações tomadas, de forma a identificar melhorias nos procedimentos a serem aplicados em eventuais crises futuras.

Parágrafo único. O CGC poderá, caso pertinente, encaminhar relatório com as informações de que trata o caput para conhecimento do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e/ou Conselho Nacional de Política Mineral - CNPM.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Poderá ser firmado acordo de cooperação técnica com órgãos públicos que possam auxiliar nas atividades de competência do CGC.

Art. 19. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

#### PORTARIA Nº 724/GM/MME, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48330.000329/2019-83, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 712/GM/MME, de 13 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, até o dia 13 de abril de 2023." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

##### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.768 - Processo nº 48500.004402/2017-25. Interessado: Bahia Eólica I Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica I Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 04, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.769 - Processo nº 48500.004403/2017-70. Interessado: Bahia Eólica II Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica II Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 05, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.770 - Processo nº 48500.004404/2017-14. Interessado: Bahia Eólica III Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica III Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 06, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.771 - Processo nº 48500.004405/2017-69. Interessado: Bahia Eólica IV Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica IV Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 07, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.772 - Processo nº 48500.004406/2017-11. Interessado: Bahia Eólica V Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica V Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 08, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.773 - Processo nº 48500.004407/2017-58. Interessado: Bahia Eólica VI Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica VI Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 09, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.774 - Processo nº 48500.004408/2017-01. Interessado: Bahia Eólica VII Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica VII Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 10, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.775 - Processo nº 48500.004409/2017-47. Interessado: Bahia Eólica VIII Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica VIII Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 11, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.776 - Processo nº 48500.004410/2017-71. Interessado: Bahia Eólica IX Energias S.A. e Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. Objeto: Autoriza a Bahia Eólica IX Energias S.A. e a Ventos de Santa Inês Energias Renováveis S.A. a implantar e explorar a Central Geradora Eólica Ventos de Santa Inês 12, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, localizada no município de Ipupiara, no estado do Bahia. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções e seus Anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.796 - Processo nº: 48500.001974/2022-10. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 1, CEG nº EOL.CV.CE.050296-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.600 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.797 - Processo nº: 48500.001975/2022-64. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 2, CEG nº EOL.CV.CE.052285-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.798 - Processo nº: 48500.001976/2022-17. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 3, CEG nº EOL.CV.CE.050298-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 55.800 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.799 - Processo nº: 48500.002002/2022-42. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 4, CEG nº EOL.CV.CE.050299-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 55.800 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.800 - Processo nº: 48500.002003/2022-97. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 5, CEG nº EOL.CV.CE.050300-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.200 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.801 - Processo nº 48500.002108/2022-46. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 6, CEG nº EOL.CV.CE.050301-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 55.800 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.802 - Processo nº: 48500.002004/2022-31. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 7, CEG nº EOL.CV.CE.050302-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.803 - Processo nº: 48500.002005/2022-86. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 8, CEG nº EOL.CV.CE.050303-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.804 - Processo nº: 48500.002006/2022-21. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 9, CEG nº EOL.CV.CE.050304-5.01, sob o regime de



Produção Independente de Energia Elétrica, com 31.000 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.805 - Processo nº: 48500.002007/2022-75. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nºs. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 10, CEG nº EOL.CV.CE.050305-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.600 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.806 - Processo nº: 48500.002008/2022-10. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nºs. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 11, CEG nº EOL.CV.CE.050306-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 37.200 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.807 - Processo nº: 48500.002009/2022-64. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nºs. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 12, CEG nº EOL.CV.CE.050307-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.600 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.808 - Processo nº: 48500.002109/2022-91. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nºs. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 13, CEG nº EOL.CV.CE.050308-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 43.400 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.809 - Processo nº: 48500.002010/2022-99. Interessados: Scatec Brasil Energia Ltda e Ventos de Acaraú Geradora de Energia Ltda. Objeto: Autorizar as interessadas, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nºs. 40.208.125/0001-26 e 37.983.192/0001-03, a implantar e explorar a EOL Ventos de Acaraú 14, CEG nº EOL.CV.CE.050309-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 49.600 kW de potência instalada, localizada no município de Acaraú, estado do Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.816 - Processo nº: 48500.004027/2020-19. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 01, CEG UFV.RS.CE.049224-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.817 - Processo nº: 48500.006412/2021-81. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 02, CEG UFV.RS.CE.051653-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.818 - Processo nº: 48500.006411/2021-37. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 03, CEG UFV.RS.CE.051654-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.819 - Processo nº: 48500.006415/2021-15. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 04, CEG UFV.RS.CE.051655-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.820 - Processo nº: 48500.006413/2021-26. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 05, CEG UFV.RS.CE.051656-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.821 - Processo nº: 48500.006416/2021-60. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 06, CEG UFV.RS.CE.051657-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.822 - Processo nº: 48500.006418/2021-59. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 07, CEG UFV.RS.CE.051658-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.823 - Processo nº: 48500.006414/2021-71. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 08, CEG UFV.RS.CE.051659-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.824 - Processo nº: 48500.006417/2021-12. Interessado: Dantas Geração de Energia Elétrica SPE LTDA Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.698.610/0001-95, a implantar e explorar a UFV Serra Dantas 09, CEG UFV.RS.CE.051660-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada Jaguaruana, Ceará. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.894 - Processo nº: 48500.002044/2022-83. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 01, CEG UFV.RS.GO.055194-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.895 - Processo nº: 48500.002045/2022-28. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 02, CEG UFV.RS.GO.055195-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.896 - Processo nº: 48500.001597/2022-19. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 03, CEG UFV.RS.GO.055196-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.897 - Processo nº: 48500.001642/2022-35. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 04, CEG UFV.RS.GO.055197-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.898 - Processo nº: 48500.002046/2022-72. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 05, CEG UFV.RS.GO.055198-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.899 - Processo nº: 48500.001599/2022-16. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 06, CEG UFV.RS.GO.055199-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.900 - Processo nº: 48500.001600/2022-02. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 07, CEG UFV.RS.GO.055200-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.901 - Processo nº: 48500.001601/2022-49. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 08, CEG UFV.RS.GO.055201-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.902 - Processo nº: 48500.001602/2022-93. Interessado: Fótons de Santa Rafaela Energias Renováveis S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.142.434/0001-07, a implantar e explorar a UFV Fótons de Santa Rafaela 09, CEG UFV.RS.GO.055202-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 51.555 kW de Potência Instalada, localizada no município de Itapaci, no estado de Goiás. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13. 917, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000258/2023-04 Interessado: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de Utilidade Pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Enel Distribuição Ceará, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Crato II - Nova Olinda 02C2, localizada nos municípios de Crato e Nova Olinda, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### DESPACHO Nº 569, DE 7 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004327/2022-60, decide declarar a perda do objeto do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP cadastrada sob o CNPJ 02.998.611/0001-04 contra a Resolução Autorizativa nº 12.599, de 30 de agosto de 2022.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 13.571, de 31 de janeiro de 2023, cujo resumo foi publicado no D.O.U. de 13 de fevereiro de 2023, seção 1, página 161, na Ementa onde se lê: "Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Santa Luzia D'Oeste, outorgada à Hidroelétrica Bergamin Ltda., por meio da Portaria DNAEE nº 236, de 15 de abril de 1993, c/c Resolução Autorizativa nº 1.707, de 9 de dezembro de 2008, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, no estado do Rondônia." leia-se "Extinguir a concessão referente à Pequena Central Hidrelétrica Santa Luzia D'Oeste, outorgada à Hidroelétrica Bergamin Ltda., por meio da Portaria DNAEE nº 236, de 15 de abril de 1993, c/c Resolução Autorizativa nº 1.707, de 9 de dezembro de 2008, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis, no estado de Rondônia." e no art. 1º, onde se lê: "Art. 1º Extinguir a concessão da Pequena Central Hidrelétrica PCH Santa Luzia D'Oeste, com 3.000 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG nº PCH.PH.RO.026716-3.01, outorgada à Hidroelétrica Bergamin Ltda., por meio da Portaria DNAEE nº 236, de 15 de abril de 1993, c/c Resolução Autorizativa nº 1.707, de 9 de dezembro de 2008, localizada no município de Alta Floresta d'Oeste, no estado do Rondônia." leia-se: Art. 1º Extinguir a concessão da Pequena Central Hidrelétrica PCH Santa Luzia D'Oeste, com 3.000 kW de potência instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração CEG nº PCH.PH.RO.026716-3.01, outorgada à Hidroelétrica Bergamin Ltda., por meio da Portaria DNAEE nº 236, de 15 de abril de 1993, c/c Resolução Autorizativa nº 1.707, de 9 de dezembro de 2008, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis, no estado do Rondônia."



## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 629, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.005096/2021-21. Interessado: Ágape Holding de Participações e Investimentos Ltda Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH do Projeto Básico da PCH Dona Euzébia, com 16.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.048873-9.01, localizada no rio Pomba, integrante da sub-bacia 58, na bacia hidrográfica do Atlântico Leste, cuja casa de força localiza-se no município de Abre Campo, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 682, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.005711/2018-01. Interessados: FBF Construtora Eireli e Irani Papel e Embalagem S.A. Decisão: alterar a titularidade do DRI, Despacho nº 1.920, de 2019, e do DRS, Despacho nº 2.362, de 2022, da PCH Salto Cristo Rei, com 6.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.SC.002593-3.01, da FBF Construtora Eireli para empresa Irani Papel e Embalagem S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 684, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.008593/2022-61. Interessada: Energética Guandu Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 3.434, de 2022, que conferiu o DRI da PCH Engenheiro Pedreira, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.RJ.037409-1.01, com 9.600 kW de potência instalada, localizada no rio Guandu, estado do Rio de Janeiro, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 685, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.004770/2022-31. Interessada: Construível Energias Renováveis Ltda. Decisão: revogar o Despacho nº 1.638, de 2022, que conferiu o DRI da PCH Petra-R2, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.038343-0.01, com 5.570 kW de potência instalada, localizada no rio Ribeira, estado do Paraná, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## DESPACHO Nº 687, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Processos nºs: 48500.002703/2022-81, 48500.002706/2022-15, 48500.002707/2022-60, 48500.002709/2022-59. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Paranaíba, no estado de Paraná. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

## DESPACHOS DE 13 DE MARÇO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 14 de março de 2023.

Nº 692 - Processo nº: 48500.004367/2020-40. Interessados: Ventos de São Longino Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Leia 05. Unidades Geradoras: e UG2, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 693 - Processo nº: 48500.004648/2021-83. Interessados: Usina Xavantes S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE UTX Amajari. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 315,00 kW cada. Localização: Município de Amajari, no estado de Roraima.

Nº 694 - Processo nº: 48500.002323/2019-41. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar do Sol I S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lar do Sol 3 (Antiga Leo Silveira 3). Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.093,75 kW. Localização: Município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

Nº 695 - Processo nº: 48500.002322/2019-05. Interessados: Usina de Energia Fotovoltaica Lar Do Sol I S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Lar do Sol 4 (Antiga Leo Silveira 4). Unidades Geradoras: UG1 a UG16, de 3.093,75 kW cada. Localização: Município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

## DESPACHO Nº 686, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000121/2022-61, decide por: (i) dar provimento parcial à reclamação interposta por Genivaldo de Andrade Alves Ltda., CNPJ 01.500.833/0001-84; (ii) determinar que a Neoenergia Pernambuco, CNPJ 10.835.932/0001-08, efetue a devolução dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 7018929273, de forma simples para o período de 16/06/2015 a 21/12/2017, e em dobro para o período de 22/12/2017 a 08/02/2021, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e (iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## DESPACHO

Relação nº 18/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
868.071/2014-AFONSO ALVARO FONTES MUSOLINO  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)  
868.062/2011-PORTO DE AREIA PALMITO LTDA-OF. Nº6560/2023/SEFIS-MS/ANM  
868.062/2011-PORTO DE AREIA PALMITO LTDA-OF. Nº6554/2023/SEFIS-MS/ANM

Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)  
868.205/2010-V8 - EXTRACAO DE AREIA LTDA-OF. Nº5769/2023/SEFIS-MS/ANM

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 20/2023

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
868.047/2003-PEDREIRA AMAMBAI LTDA ME- Registro de Licença Nº 17/2004 - Vencimento em 06/09/2026  
868.176/2014-B2 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI- Registro de Licença Nº 22/2014 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 28/09/2026  
868.152/2017-CELPA ATERRO E LOCAÇÃO LTDA EPP- Registro de Licença Nº 5/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 28/09/2026  
868.349/2013-PLINIO CARLOS KERBER- Registro de Licença Nº 5/2014 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 15/12/2026  
868.054/2018-ANDRÉ ALLEGRETTI- Registro de Licença Nº 21/2018 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 06/04/2026  
868.091/2013-KARRU COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Registro de Licença Nº 26/2013 - GERÊNCIA REGIONAL/MS - Vencimento em 13/07/2026  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
868.167/2022-CONCIERGE SERVICOS LTDA  
868.166/2022-CONCIERGE SERVICOS LTDA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
868.251/2022-ROBERTO ANDRE LATINI-OF. Nº5568/2023/SEOUT-MS/ANM

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DESPACHO

Relação nº 26/2023

Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
840.225/2018-AGUA VALLE NEVADO EIRELI EPP- SANTA MARIA (RÓTULO RETANGULAR), SANTA MARIA (RÓTULO CIRCULAR), SANTA MARIA (RÓTULO RETANGULAR) e VALLE NEVADO referente à FONTE VALLE NEVADO, embalagens de 19,5L e 10,0L sem gás- RECIFE/PE

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 28/2023

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
840.147/2015-ROBERTO RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA ANDRADE- Registro de Licença Nº 01/2014 - Vencimento em 06/04/2025  
840.052/2021-MINERADORA BRASIL LTDA- Registro de Licença Nº 21/2021 - Vencimento em 05/07/2024

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 29/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
840.311/2021-HIDRA MINERACAO LTDA- Cessionário:ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64- Alvará nº2916/2022  
840.133/2022-HIDRA MINERACAO LTDA- Cessionário:CESSIONÁRIO: ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64- Alvará nº7045/2022  
840.137/2022-HIDRA MINERACAO LTDA- Cessionário:ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64- Alvará nº7166/2022  
840.181/2022-HIDRA MINERACAO LTDA- Cessionário:ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64- Alvará nº8.757/2022  
840.102/2022-HIDRA MINERACAO LTDA- Cessionário: ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64- Alvará nº5.521/2022  
840.104/2022-HIDRA MINERACAO LTDA- Cessionário:ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA.- CPF ou CNPJ 08.568.537/0001-64- Alvará nº819/2023  
Fase de Concessão de Lavra  
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)  
840.524/1993-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.- 89/1999- Cessionário:POLIMIX CONCRETO LTDA- CNPJ 29.067.113/0001-96  
840.165/1997-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.- 505/2002- Cessionário:POLIMIX CONCRETO LTDA- CNPJ 29.067.113/0001-96  
940.243/2014-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.- 263/2016- Cessionário:POLIMIX CONCRETO LTDA- CNPJ

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

## DESPACHO

Relação nº 30/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
840.320/2010-TRILHA GOLD PE MINERACAO LTDA-CEDRO/PE, SERRITA/PE - Guia nº 92/2023-50.000t/ano-MINÉRIO DE OURO- Vigência da Guia:28/12/2023

MARCOS ANTÔNIO DE HOLANDA TAVARES  
Gerente

